

LEI Nº. 1.133

AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONSTRUÇÃO DE
CERCA

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo autorizado a efetuar o pagamento das despesas com construção de cerca, na propriedade do Sr. José Costa Barbosa, localizada no Bairro Beira Rio.

§ Único – A despesa de que trata este artigo, refere-se a aquisição de arame, grampos e mão de obra.

Art. 2º. – Fica igualmente autorizado a deixar na construção da referida cerca, a metragem necessária à largura da rua.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 12 de março de 1990.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal